



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1541/2020

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado através da afixação na portaria desta Prefeitura (Quadro de avisos e publicações) o presente documento contendo 01 folhas, em 27 de 11 de 2020 conforme determinado a Lei Municipal nº 554/99 de 18 de Outubro de 1999. O referido é verdade. Dou fé

Solonópole/CE 27 de 11 de 2020


Servidor Público Municipal
Matrícula 3324926

“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Solonópole para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º - Em licença por motivo de saúde o Prefeito receberá integralmente o seu subsídio.

Art. 3º - O Vice Prefeito perceberá, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo Único – A remuneração atribuída ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias fica assegurado o vencimento integral ao titular efetivo do cargo.

Art. 4º - O Secretário Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei serão assegurados revisão geral e anual, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura.

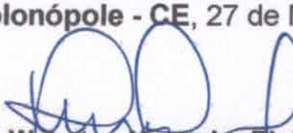
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei Orçamentária anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Solonópole - CE, 27 de Novembro de 2020.

Recebido em

27/11/2020
Júlia
Câmara Municipal de Solonópole


José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito Municipal

Rua Dr. Queiroz Lima 330 - Centro - Solonópole/CE
CNPJ: 07.733.256/0001-57 - Fone: 88 3518 1211
Site: www.solonopole.ce.gov.br
Fanpage: @prefeiturasolonopole
Canal no Youtube: Prefeitura de Solonópole